

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei 14.133/2021)

Processo CPA nº 2025/38683**1. OBJETO**

Prestação de serviços de motorista fixo e eventual nas categorias "C" e "D" para atender os prédios da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com eventuais viagens a serviço, incluindo serviços de alimentação e hospedagem (Diárias de custo).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Se faz necessária a contratação deste serviço para atender a demanda de transporte de autoridades, servidores e servidoras, outras pessoas autorizadas, bem como, documentos e materiais diversos, sendo que os atendimentos deverão ser feitos por motoristas da própria contratada, na condução dos veículos oficiais do TJSP.

Em razão da alteração do artigo 143 do Código de Trânsito Brasileiro, promovida pela Lei nº 14.440/2022, que dispõe que, para a condução de Veículos Urbanos de Carga (VUC), o condutor deve possuir apenas a habilitação na categoria 'C' – ao invés da categoria 'D', que continua exigida apenas para a condução de ônibus, micro-ônibus e minivans com capacidade para mais de 8 passageiros – e considerando que na Capital, onde os serviços serão executados existem veículos com essas características, a contratação será realizada para que a **CONTRATADA** disponibilize motoristas com a Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "C" e "D".

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

O projeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual sob o número:

CAPITAL	340/2025
----------------	-----------------

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (Parágrafo único, art. 11, Lei 14.133/21)

O objeto deste Estudo Técnico, elaborado pela Secretaria de Administração e Abastecimento, está aderente ao “Objetivo Estratégico 12 – Aprimorar o Fluxo de Trabalhos Administrativos”, do tema “Eficiência dos Serviços” do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em razão de se buscar uma solução para prestação de serviços de condução de veículos alocados na Capital e nas 10 (dez) Regiões Administrativas Judiciárias.

5. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (§ 5º, art. 12, Provimento CSM nº 2.724/2023)

O Tribunal de Justiça não disponibilizou catálogo eletrônico de padronização no Portal da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Contratação de empresa para prestação de serviço de motorista com dedicação exclusiva de mão de obra.

A opção pela contratação de prestação de serviço de condução de veículos fundamenta-se nas necessidades específicas para o atendimento das demandas de transportes das magistradas e magistrados, bem como para realizar os serviços de transporte de servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores e objetos, com qualidade e segurança, que outras soluções não garantiriam.

A presente contratação se faz necessária devido sua importância em razão desta corte não disponibilizar de mão de obra especializada suficiente para atender as necessidades deste Poder, motivando tais providências a fim de evitar a descontinuidade do serviço prestado, e do significativo número de veículos que integra a sua frota, que se encontram distribuídos em todo o Estado de São Paulo.

Vale mencionar que utilizar motoristas a serviço exclusivo desta Corte, em carro da frota da instituição, resulta em maior segurança, já que este órgão, através do preposto da empresa contratada, poderá exercer um controle mais próximo sobre esses indivíduos, vigiando as condutas que possam ser temerárias para o exercício do mister de condução das autoridades. Como não há um serviço de segurança pessoal dedicada a cada um deles, minorar os riscos por meio do atual modelo de prestação de serviço de transporte é a melhor forma de conciliar economicidade com atendimento do interesse público.

Em decorrência desta contratação, como obrigação, existirão responsabilidades

específicas quanto às boas práticas ambientais, como uso racional de água, energia elétrica, redução de produção de resíduos sólidos e poluição sonora.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (inc. III, art. 18, Lei 14.133/21)

A medição será encaminhada pelos fiscais do contratante até o 2º dia útil subsequente ao da prestação do serviço para a empresa contratada, que, por sua vez, terá 1 (um) dia útil para validá-la ou reprová-la. Em sendo aprovada, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para emissão e envio da nota fiscal/fatura ao Fiscal, que terá 2 (dois) dias úteis para atestá-la e 1 (um) dia útil para encaminhá-la à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Se a medição for reprovada pela **CONTRATADA**, o fiscal do contrato deverá refazê-la e submetê-la novamente à conferência da contratada, iniciando novo prazo.

O recebimento provisório dos serviços se dará imediatamente, após verificação da documentação apresentada e em conformidade com os itens especificados no termo de referência. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (**CONTRATADA**) e a unidade gestora deverá proceder nos termos dos artigos 109 a 116 da Seção III do Provimento nº 2.724/023

No quadro abaixo foram relacionadas as localidades onde terão a prestação do serviço com posto fixo.

Unidade Administrativa	Endereço
Almoxarifado Geral (Prédio Carlota)	Rua Carlota Luísa De Jesus, Nº 50
Centro Administrativo Consolação	Rua Da Consolação, Nº 1483
Complexo Judiciário do Ipiranga	Rua Dos Sorocabanos, Nº 680
Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	Av. Abrão Ribeiro, Nº 313
Fórum das Execuções Fiscais da Fazenda Pública	Pça Almeida Júnior, Nº 35
Fórum do Juizado Especial Cível Central	Rua Vergueiro, Nº 835 - 8º Andar
Fórum Hely Lopes Meirelles	Viaduto Dona Paulina, Nº 80
Fórum João Mendes Júnior	Praça Dr. João Mendes Jr., S/Nº
Fórum Regional da Lapa	Rua Clemente Álvares, N 100
Fórum Regional da Vila Prudente	Av. Sapopemba, Nº 3.740
Fórum Regional de Guaianases	Estrada De Poá, Nº. 696 - Vila Cruzeiro

Unidade Administrativa	Endereço
Fórum Regional de Itaquera	Av. Pires Do Rio, Nº 3.915
Fórum Regional de Nossa Senhora do Ó	Rua Tomás Ramos Jordão, Nº 101
Fórum Regional de Penha de França	Rua Dr. João Ribeiro, Nº 433
Fórum Regional de Pinheiros	Rua Jericó, Nº 45
Fórum Regional de Santana	Av. Engenheiro Caetano Álvares, Nº 594
Fórum Regional de Santo Amaro	Av. Adolfo Pinheiro, Nº 1992
Fórum Regional de São Miguel Paulista	Av. Afonso Lopes De Baião, Nº 1736
Fórum Regional do Butantã	Av. Corifeu De Azevedo Marques, Nº 150
Fórum Regional do Ipiranga	Rua. Agostinho Gomes, Nº 1445
Fórum Regional do Jabaquara	Rua Joel Jorge De Melo, Nº 424
Fórum Regional do Tatuapé	Rua Santa Maria, N.º 257 – Sala 22
GADE 9 de Julho	Rua Conde De Sarzedas, Nº 62/100
GADE 23 de Maio	Rua Conde De Sarzedas, Nº 38
GADE I (Conselheiro Furtado – 669/705)	Rua Conselheiro Furtado, Nº 669/705
GADE II (Conselheiro Furtado - 688)	Rua Conselheiro Furtado, Nº 688
GADE MMDC	Av. Ipiranga, Nº 165
Palácio da Justiça	Praça Da Sé, S/Nº
Pátio do Colégio	Pátio Do Colégio, Nº 73
Prédio Rua da Glória	Rua Da Glória Nº 459
Prédio Administrativo Gráfica e Oficinas	Rua Melo Peixoto, Nº 311
Prédio da Rua Conselheiro Furtado - 503	Rua Conselheiro Furtado – Nº 503
Prédio da Praça do Patriarca	Rua Direita, 250
Fórum Regional de Santo Amaro (Cível II) - Nações Unidas	Av. Das Nações Unidas, 22939

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO (inc III, art. 18, Lei 14.133/21)

O início da vigência do contrato e da execução do objeto, ocorrerá a partir da data que constará na **ORDEM DE SERVIÇO** que será emitida pela **gestão contratual**, após assinatura do **CONTRATO**, pela **CONTRATADA**.

O pagamento será mensal, realizado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura, independente da data de vencimento indicada na nota fiscal pela **CONTRATADA**.

9. GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS (inc. III, art. 18, Lei 14.133/21)

Não Aplicável.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO e MODO DE DISPUTA
(inc. VIII, art. 18, Lei 14.133/21)

Considerando que o objeto do presente estudo possui padrões de desempenho e qualidade, assim como especificações usuais de mercado, logo, a modalidade de licitação será o Pregão, na forma eletrônica e o critério de julgamento será o de menor preço e o modo de disputa aberto.

11. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A prestação de serviço de motorista fixo e eventual nas categorias "C" e "D" para atender os prédios da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com eventuais viagens a serviço, incluindo serviços de alimentação e hospedagem (Diárias de custo), serão efetuadas nas seguintes proporções:

CAPITAL

QUANTITATIVO MENSAL			
Localidade	Motorista - Categoria	Unidade	Qtde.
PALÁCIO DA JUSTIÇA	C	DIÁRIAS DE VIAGENS	218
GADE 23 DE MAIO	C	POSTO	23
GADE 23 DE MAIO	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	500
GADE 23 DE MAIO	C	HORA EXTRA COMUM	319
GADE 23 DE MAIO	C	HORA EXTRA SÁBADO	210
GADE 23 DE MAIO	C	HORA EXTRA NOTURNA	46
GADE 23 DE MAIO	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	210
GADE 9 DE JULHO	C	POSTO	28
GADE 9 DE JULHO	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	1410
GADE 9 DE JULHO	C	HORA EXTRA COMUM	389
GADE 9 DE JULHO	C	HORA EXTRA SÁBADO	250

QUANTITATIVO MENSAL			
Localidade	Motorista - Categoria	Unidade	Qtde.
GADE 9 DE JULHO	C	HORA EXTRA NOTURNA	56
GADE 9 DE JULHO	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	250
GADE CONSELHEIRO FURTADO	C	POSTO	27
GADE CONSELHEIRO FURTADO	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	970
GADE CONSELHEIRO FURTADO	C	HORA EXTRA COMUM	361
GADE CONSELHEIRO FURTADO	C	HORA EXTRA SÁBADO	230
GADE CONSELHEIRO FURTADO	C	HORA EXTRA NOTURNA	52
GADE CONSELHEIRO FURTADO	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	230
GADE MMDC	C	POSTO	40
GADE MMDC	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	1210
GADE MMDC	C	HORA EXTRA COMUM	555
GADE MMDC	C	HORA EXTRA SÁBADO	360
GADE MMDC	C	HORA EXTRA NOTURNA	80
GADE MMDC	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	360
SAAB 2.5.1 - ADM. PATIO DO COLÉGIO	C	POSTO	1
SAAB 2.5.1 - ADM. PATIO DO COLÉGIO	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
SAAB 2.5.1 - ADM. PATIO DO COLÉGIO	C	HORA EXTRA COMUM	14
SAAB 2.5.1 - ADM. PATIO DO COLÉGIO	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
SAAB 2.5.1 - ADM. PATIO DO COLÉGIO	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
SAAB 2.5.1 - ADM. PATIO DO COLÉGIO	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
PRÉDIO PATRIARCA	C	POSTO	4
PRÉDIO PATRIARCA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8

QUANTITATIVO MENSAL			
Localidade	Motorista - Categoria	Unidade	Qtde.
PRÉDIO PATRIARCA	C	HORA EXTRA COMUM	56
PRÉDIO PATRIARCA	C	HORA EXTRA SÁBADO	40
PRÉDIO PATRIARCA	C	HORA EXTRA NOTURNA	8
PRÉDIO PATRIARCA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	40
FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR	C	POSTO	2
FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR	C	HORA EXTRA COMUM	28
FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR	C	HORA EXTRA SÁBADO	20
FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR	C	HORA EXTRA NOTURNA	4
FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	20
FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	C	POSTO	2
FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	C	HORA EXTRA COMUM	28
FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	C	HORA EXTRA SÁBADO	20
FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	C	HORA EXTRA NOTURNA	4
FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	20
FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	C	POSTO	2
FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	C	HORA EXTRA COMUM	28
FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	C	HORA EXTRA SÁBADO	20
FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	C	HORA EXTRA NOTURNA	4

QUANTITATIVO MENSAL			
Localidade	Motorista - Categoria	Unidade	Qtde.
FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	20
FÓRUM DO JUÍZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL	C	POSTO	1
FÓRUM DO JUÍZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
FÓRUM DO JUÍZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL	C	HORA EXTRA COMUM	14
FÓRUM DO JUÍZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
FÓRUM DO JUÍZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
FÓRUM DO JUÍZADO ESPECIAL CIVEL CENTRAL	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	C	POSTO	5
CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	C	HORA EXTRA COMUM	70
CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	C	HORA EXTRA SÁBADO	50
CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	C	HORA EXTRA NOTURNA	10
CENTRO ADMINISTRATIVO CONSOLAÇÃO	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	50
COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	C	POSTO	1
COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	C	HORA EXTRA COMUM	14
COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
OFICINA MECÂNICA	C	POSTO	2
OFICINA MECÂNICA	D	POSTO	1
OFICINA MECÂNICA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8

QUANTITATIVO MENSAL			
Localidade	Motorista - Categoria	Unidade	Qtde.
OFICINA MECÂNICA	C	HORA EXTRA COMUM	42
OFICINA MECÂNICA	C	HORA EXTRA SÁBADO	30
OFICINA MECÂNICA	C	HORA EXTRA NOTURNA	6
OFICINA MECÂNICA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	30
ALMOXARIFADO CENTRAL	C	POSTO	11
ALMOXARIFADO CENTRAL	D	POSTO	3
ALMOXARIFADO CENTRAL	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
ALMOXARIFADO CENTRAL	C	HORA EXTRA COMUM	195
ALMOXARIFADO CENTRAL	C	HORA EXTRA SÁBADO	130
ALMOXARIFADO CENTRAL	C	HORA EXTRA NOTURNA	28
ALMOXARIFADO CENTRAL	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	130
JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	C	POSTO	1
JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	C	HORA EXTRA COMUM	14
JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
JEC/JECRIM - ITAQUERA/GUAIANAZES	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
FÓRUM REGIONAL DE SANTANA	C	POSTO	2
FÓRUM REGIONAL DE SANTANA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
FÓRUM REGIONAL DE SANTANA	C	HORA EXTRA COMUM	28
FÓRUM REGIONAL DE SANTANA	C	HORA EXTRA SÁBADO	20
FÓRUM REGIONAL DE SANTANA	C	HORA EXTRA NOTURNA	4

QUANTITATIVO MENSAL			
Localidade	Motorista - Categoria	Unidade	Qtde.
FÓRUM REGIONAL DE SANTANA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	20
FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – I (ADOLFO PINHEIRO)	C	POSTO	1
FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – I (ADOLFO PINHEIRO)	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – I (ADOLFO PINHEIRO)	C	HORA EXTRA COMUM	14
FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – I (ADOLFO PINHEIRO)	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – I (ADOLFO PINHEIRO)	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – I (ADOLFO PINHEIRO)	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – II (NAÇÕES UNIDAS)	C	POSTO	1
FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – II (NAÇÕES UNIDAS)	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – II (NAÇÕES UNIDAS)	C	HORA EXTRA COMUM	14
FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – II (NAÇÕES UNIDAS)	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – II (NAÇÕES UNIDAS)	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
FÓRUM REGIONAL DE SANTO AMARO – II (NAÇÕES UNIDAS)	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
FÓRUM REGIONAL DO JABAQUARA	C	POSTO	1
FÓRUM REGIONAL DO JABAQUARA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
FÓRUM REGIONAL DO JABAQUARA	C	HORA EXTRA COMUM	14
FÓRUM REGIONAL DO JABAQUARA	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
FÓRUM REGIONAL DO JABAQUARA	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
FÓRUM REGIONAL DO JABAQUARA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
FÓRUM REGIONAL DA LAPA	C	POSTO	2
FÓRUM REGIONAL DA LAPA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8

QUANTITATIVO MENSAL			
Localidade	Motorista - Categoria	Unidade	Qtde.
FÓRUM REGIONAL DA LAPA	C	HORA EXTRA COMUM	28
FÓRUM REGIONAL DA LAPA	C	HORA EXTRA SÁBADO	20
FÓRUM REGIONAL DA LAPA	C	HORA EXTRA NOTURNA	4
FÓRUM REGIONAL DA LAPA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	20
FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	C	POSTO	2
FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	30
FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	C	HORA EXTRA COMUM	28
FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	C	HORA EXTRA SÁBADO	20
FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	C	HORA EXTRA NOTURNA	4
FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	20
FÓRUM REGIONAL DA PENHA DE FRANÇA	C	POSTO	1
FÓRUM REGIONAL DA PENHA DE FRANÇA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	30
FÓRUM REGIONAL DA PENHA DE FRANÇA	C	HORA EXTRA COMUM	14
FÓRUM REGIONAL DA PENHA DE FRANÇA	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
FÓRUM REGIONAL DA PENHA DE FRANÇA	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
FÓRUM REGIONAL DA PENHA DE FRANÇA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
FÓRUM REGIONAL DO BUTANTÃ	C	POSTO	1
FÓRUM REGIONAL DO BUTANTÃ	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
FÓRUM REGIONAL DO BUTANTÃ	C	HORA EXTRA COMUM	14
FÓRUM REGIONAL DO BUTANTÃ	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
FÓRUM REGIONAL DO BUTANTÃ	C	HORA EXTRA NOTURNA	2

QUANTITATIVO MENSAL			
Localidade	Motorista - Categoria	Unidade	Qtde.
FÓRUM REGIONAL DO BUTANTÃ	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
FÓRUM REGIONAL DO IPIRANGA	C	POSTO	1
FÓRUM REGIONAL DO IPIRANGA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
FÓRUM REGIONAL DO IPIRANGA	C	HORA EXTRA COMUM	14
FÓRUM REGIONAL DO IPIRANGA	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
FÓRUM REGIONAL DO IPIRANGA	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
FÓRUM REGIONAL DO IPIRANGA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
FÓRUM REGIONAL DE ITAQUERA	C	POSTO	2
FÓRUM REGIONAL DE ITAQUERA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
FÓRUM REGIONAL DE ITAQUERA	C	HORA EXTRA COMUM	28
FÓRUM REGIONAL DE ITAQUERA	C	HORA EXTRA SÁBADO	20
FÓRUM REGIONAL DE ITAQUERA	C	HORA EXTRA NOTURNA	4
FÓRUM REGIONAL DE ITAQUERA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	20
FÓRUM REGIONAL DE NOSSA SRA. DO Ó	C	POSTO	1
FÓRUM REGIONAL DE NOSSA SRA. DO Ó	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
FÓRUM REGIONAL DE NOSSA SRA. DO Ó	C	HORA EXTRA COMUM	14
FÓRUM REGIONAL DE NOSSA SRA. DO Ó	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
FÓRUM REGIONAL DE NOSSA SRA. DO Ó	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
FÓRUM REGIONAL DE NOSSA SRA. DO Ó	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS	C	POSTO	1
FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS	C	HORA EXTRA COMUM	14

QUANTITATIVO MENSAL			
Localidade	Motorista - Categoria	Unidade	Qtde.
FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
FÓRUM REGIONAL DE PINHEIROS	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	C	POSTO	1
PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	C	HORA EXTRA COMUM	14
PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
PRÉDIO RUA DA GLÓRIA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ	C	POSTO	1
FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ	C	HORA EXTRA COMUM	14
FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
FÓRUM REGIONAL DE VILA PRUDENTE	C	POSTO	1
FÓRUM REGIONAL DE VILA PRUDENTE	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
FÓRUM REGIONAL DE VILA PRUDENTE	C	HORA EXTRA COMUM	14
FÓRUM REGIONAL DE VILA PRUDENTE	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
FÓRUM REGIONAL DE VILA PRUDENTE	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
FÓRUM REGIONAL DE VILA PRUDENTE	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	C	POSTO	1

QUANTITATIVO MENSAL			
Localidade	Motorista - Categoria	Unidade	Qtde.
COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	C	HORA EXTRA COMUM	14
COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
COORD. DE ADM. DE PRÉDIO DO GADE CONSELHEIRO FURTADO I E II (705)	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	C	POSTO	1
COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	C- Eventual	HORAS EVENTUAIS	8
COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	C	HORA EXTRA COMUM	14
COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	C	HORA EXTRA SÁBADO	10
COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	C	HORA EXTRA NOTURNA	2
COORD. DE APOIO AOS GABINETES - GADE CONSELHEIRO FURTADO (705)	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	10
SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM – CJMMG – BARRA FUNDA	C	POSTO	24
SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM – CJMMG (BARRA FUNDA)	D	POSTO	6
SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM – CJMMG (BARRA FUNDA)	C - Eventual	HORAS EVENTUAIS	330
SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM – CJMMG (BARRA FUNDA)	C	HORA EXTRA COMUM	403
SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM – CJMMG (BARRA FUNDA)	C	HORA EXTRA SÁBADO	260
SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM – CJMMG (BARRA FUNDA)	C	HORA EXTRA NOTURNA	58
SAAB 3.1.2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ADM – CJMMG (BARRA FUNDA)	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	260
SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	C	POSTO	13
SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	C - Eventual	HORAS EVENTUAIS	240
SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	C	HORA EXTRA COMUM	181

QUANTITATIVO MENSAL			
Localidade	Motorista - Categoria	Unidade	Qtde.
SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	C	HORA EXTRA SÁBADO	120
SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	C	HORA EXTRA NOTURNA	26
SAAB 3.1.1.2 - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO PALÁCIO DA JUSTIÇA	C	HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS	120

TOTALIZAÇÃO		
Item	Categoria	Qtde.
1	Diária de Viagem	218
2	C	208
3	D	10
4	C-Eventual	4.928
5	Hora Extra Comum	3.005
6	Hora Extra - Sábado	1.990
7	Hora Extra - Noturna	432
8	Hora Extra - Domingos e Feriados	1.990

A quantidade de postos fixos foi baseada no último termo de aditamento (3º Termo) do contrato vigente nº 195/2022.

Quantidade de horas eventuais.

O critério utilizado para se estimar as horas eventuais por unidade foi a de ter o suficiente para contemplar a cobertura das ausências dos Agentes de Segurança Judiciário. Dessa forma, prevemos que o Agente se ausente 1 mês de férias e mais 1 mês de ausências eventuais.

Calculou-se o número de Agentes de Segurança lotados em cada unidade, vezes 176 horas (quantidade de horas trabalhadas em 1 mês), vezes 2 (1 mês de férias, 1 mês de outros afastamentos) dividido por 12, arredondando-se o resultado a maior em múltiplo de 10, totalizando **4720 horas eventuais**.

Nas localidades onde não tem Agente de Segurança Judiciário foi considerado um valor fixo de **8 horas eventuais** mensais totalizando **208 horas eventuais**.

Total geral de horas eventuais = **4.928 horas**.

Quantidade de horas extras comuns.

O critério utilizado para estimar o total de horas extras por unidade foi a de ter o suficiente para contemplar o atendimento a uma demanda de um dia por semana no período máximo permitido.

O cálculo foi efetuado tomando-se 3,2 (total máximo de horas permitidas por dia) vezes 52 (quantidade de semanas no ano), desse total divide-se por 12 (quantidade de meses por ano) e daí multiplicando pela quantidade de postos fixos, arredondando-se o resultado para cima.

Total geral de horas extras comuns estimadas = **3.005 horas.**

Quantidade de horas extras aos sábados.

O critério utilizado para estimar o total de horas extras aos sábados por unidade foi a de ter o suficiente para contemplar o atendimento a um dia por mês no período de uma jornada habitual de trabalho.

O cálculo foi efetuado tomando-se 8,8 (quantidade de horas de uma jornada habitual), multiplicar pela quantidade de postos, arredondando-se o resultado para cima.

Total geral de horas extras aos sábados estimadas = **1.990 horas.**

Quantidade de horas extras noturnas.

O critério utilizado foi a de ter o suficiente para contemplar 2 horas extras noturnas por mês.

O cálculo foi efetuado tomando-se 2 (quantidade estimada de horas extras noturnas por mês) e multiplicar pela quantidade de postos.

Total geral de horas extras noturnas estimadas = **432 horas**

Quantidade de horas extras Domingos e Feriados.

O critério utilizado para estimar o total de horas extras aos domingos e feriados por unidade foi a de ter o suficiente para contemplar o atendimento a um dia por mês no período de uma jornada habitual de trabalho.

O cálculo foi efetuado tomando-se 8,8 (quantidade de horas de uma jornada

habitual), multiplicar pela quantidade de postos, arredondando-se o resultado para cima.

Total geral de horas extras aos domingos e feriados estimadas = **1.990 horas**

Quantidade de diárias de viagem

O critério utilizado para estimar o total de diárias de viagem foi a de ter o suficiente para contemplar 1 evento por mês para cada posto fixo, totalizando **218 viagens por mês**.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A solução para a contratação de mão de obra com dedicação exclusiva de motoristas, considerando ser atividade meio, já é comumente utilizada pelos órgãos públicos. Em pesquisa realizada em contratos de outros órgãos, observa-se que existem órgãos que realizam a contratação exatamente como este E. Tribunal de Justiça. Da análise feita, observa-se que existem variados concorrentes do ramo e que eles são capazes de fornecer os serviços pretendidos.

Objeto	Órgão	Valor	Fornecedor	contrato
Serviço de Motorista	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	R\$ 1.926.735,60	G9 FACILITIES LTDA	024/2024
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO	R\$ 122.999,52	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	007/2024
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	R\$ 84.909,95	CWF BRASIL SERVICOS LTDA	074/2024
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 485.497,20	IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	150/2023
	MINISTERIO DA FAZENDA	R\$ 2.210.330,40	BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	0009/2024
	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO (CAU-SP)	R\$ 1.786.506,00	PROEX CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	012/2024
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	R\$ 419.838,96	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	147/2023

A presente contratação visa dar continuidade aos serviços de condução de veículos automotores, haja vista que a atual detentora do contrato nº. **195/2022**, que irá se findar em **14/07/2025**, manifestou-se por **não prorrogar** a avença, razão pela qual faz-se necessária nova contratação.

A contratação de serviços de condução de veículos se justifica por manter a periodicidade do transporte de magistrados e magistradas, servidores e servidoras em missão institucional, além de otimizar as atividades integradas e correlacionadas entre as unidades do Tribunal de Justiça de São Paulo colaborando para o desenvolvimento dos diversos grupos de trabalho.

O serviço de **motorista eventual**, estipulado por hora/homem, será utilizado exclusivamente para cobrir eventuais afastamentos de **agentes de segurança judiciário**, em decorrência de férias, licença prêmio, licença saúde, entre outros.

O **serviço extraordinário** poderá ser realizado durante a semana, **eventualmente**, em decorrência da jornada de trabalho do funcionário terceirizado ultrapassar o horário normal de serviço. Os motivos pelos quais pode ocorrer esta situação são: a espera pelo retorno do servidor ou magistrado no local externo a base de trabalho, imprevisibilidade do trânsito local, atrasos de voos, serviços inadiáveis, urgentes e não previsíveis, entre outros fatores mediante justificativa da autoridade competente. O serviço extraordinário deverá ser utilizado somente se necessário, e dentro do limite máximo de jornada de trabalho estabelecido pela legislação trabalhista, sendo de responsabilidade do fiscal do contrato acionar a empresa **CONTRATADA**, por meio do seu preposto, para substituir o profissional, no caso de extrapolar o limite máximo da jornada de trabalho somado às horas do serviço extraordinário.

Ademais, o **serviço extraordinário** poderá ser acionado para a prestação de serviços, aos sábados, domingos e feriados, quando ocorrer eventos extraordinários, tais como: seminários, eventos religiosos (Páscoa Forense), Palestras, Semana Nacional de Conciliação, eleições (TRE), entre outros, sendo necessário o transporte de servidores, de autoridades, ou de materiais.

Nos casos em que o fiscal de contrato solicitar um motorista para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e a empresa disponibilizar o motorista terceirizado que já faz parte do posto fixo, as horas trabalhadas serão remuneradas como horas extras conforme valores definidos na planilha de composição de custos. Se o motorista disponibilizado não fizer parte do quadro de postos fixos, a renumeração efetuada será como horas eventuais.

Poderão ocorrer eventualmente **viagens** a serviço dentro do Estado de São Paulo.

Os funcionários da **CONTRATADA** quando convocados para realização de viagens com pernoite, terão suas despesas (alimentação e hospedagem) **REEMBOLSADAS INTEGRALMENTE, DEVENDO SER PAGAS AO MOTORISTA PELA CONTRATADA**, antes do início da viagem, e posteriormente à **CONTRATADA** será ressarcida a título de reembolso de despesa de viagem dos seus profissionais, de acordo com as condições estabelecidas na proposta da **CONTRATADA**, lembrando que o pagamento deverá ser realizado pelo menos um dia antes da viagem.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Segue abaixo **valores estimados** para a nova contratação. Os Valores apresentados foram obtidos através do último termo de aditamento (3º Termo) da contratação vigente (Contrato 195/2022), **aplicando-se o índice de atualização de 5,06% referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses.**

CAPITAL

(Contrato Atual – 195/2022)

*Valor atual por posto x **IPCA** acumulado dos últimos 12 meses.*

R\$ 5.653,53 X 5,06%

Valor estimado por posto = R\$ 5.939,60

Estimativa de Custos

Estimativa de gasto mensal para o serviço:

Valor médio por posto = **R\$ 5.939,60**

Total de postos = **218**

Valor total mensal (R\$ 5.939,60 x **218** = R\$ 1.294.832,80).

Estimativa de gasto anual para o serviço: (R\$ 1.294.832,80 x 12 = R\$ 15.537.993,60).

Hora eventual = $\frac{\text{R\$ } 5.939,60}{220} = \text{R\$ } 27,00$

Estimativa de gasto mensal serviço eventual: (R\$ 27,00 x 4.928 = R\$ 133.056,00).

Estimativa de gasto anual serviço eventual: (R\$ 133.056,00 x 12= R\$ 1.596.672,00).

Hora extra comum obtida através Estudo Técnico De Composição De Custos ref. Prestação de serviços de motoristas outubro/2024 - SAAB 5 = R\$ 44,04.

Hora extra (sábado) obtida através Estudo Técnico De Composição De Custos ref. Prestação de serviços de motoristas outubro/2024 - SAAB 5 = R\$ 51,59.

Hora extra (noturna) obtida através Estudo Técnico De Composição De Custos ref. Prestação de serviços de motoristas outubro/2024 - SAAB 5 = R\$ 49,54.

Hora extra (domingos e feriados) obtida através Estudo Técnico De Composição De Custos ref. Prestação de serviços de motoristas outubro/2024 – SAAB 5 = R\$ 62,58.

Diária de viagem utilizada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. 07(sete) UFESP'S = 1 UFESP = R\$ 32,07 (07 UFESP'S = R\$ 259,14).

Valor total mensal de horas extras comuns = (R\$ 44,04 x 3.005 = R\$ 132.340,20).

Valor total anual de horas extras comuns = (R\$ 132.340,20 x 12 = R\$ 1.588.082,40).

Valor total mensal de horas extras aos sábados = (R\$ 51,59 x 1.990 = R\$ 102.664,10).

Valor total anual de horas extras aos sábados = (R\$ 102.664,10 x 12 = R\$ 1.231.969,20).

Valor total mensal de horas extras noturnas = (R\$ 49,54 x 432 = R\$ 21.401,28).

Valor total anual de horas extras noturnas = (R\$ 21.401,28 x 12 = R\$ 256.815,36).

Valor total mensal de horas extras domingos e feriados = (R\$ 62,58 x 1.990 = R\$ 124.534,20).

Valor total anual de horas extras domingos e feriados = (R\$ 124.534,20 x 12 = R\$ 1.494.410,40).

Valor total mensal de diárias de viagens = (R\$ 259,14 x 218 = R\$ 56.492,52).

Valor total anual de diárias de viagens = (R\$ 56.492,52 x 12 = R\$ 677.910,24)

Valor total da contratação por ano = (soma do gasto anual dos postos + horas eventuais anuais + horas extras comuns anuais + horas extras sábados anuais + horas extras noturnas anuais + horas extras domingos e feriados anuais + diárias de viagens =

(R\$ 15.537.993,60 + R\$ 1.596.672,00 + R\$ 1.588.082,40 + R\$ 1.231.969,20 + R\$

256.815,36 + R\$ 1.494.410,40 + R\$ 677.910,24 = R\$ 22.383.853,20).

Quantidade de postos	Valor médio por posto	Valor mensal de postos fixos	Valor total anual de postos fixos
218	R\$ 5.939,60	R\$ 1.294.832,80	R\$ 15.537.993,60

Valor da hora eventual	Quantidade Horas eventuais por mês	Valor total mensal de horas eventuais	Valor total anual de horas eventuais
R\$ 27,00	4.928	R\$ 133.056,00	R\$ 1.596.672,00

Valor da hora extra comum	Quantidade horas extras mensais	Valor total mensal- horas extras	Valor total anual- horas extras
R\$ 44,04	3.005	R\$ 132.340,20	R\$ 1.588.082,40

Valor da hora extra sábado	Quantidade Horas sábados por mês	Valor total mensal de horas sábados	Valor total anual de horas sábados
R\$ 51,59	1.990	R\$ 102.664,10	R\$ 1.231.969,20

Valor da hora extra noturna	Quantidade Horas noturnas por mês	Valor total mensal de horas noturnas	Valor total anual de horas noturnas
R\$ 49,54	432	R\$ 21.401,28	R\$ 256.815,36

Valor da hora extra domingos e feriados	Quantidade Horas domingos e feriados por mês	Valor total mensal de horas domingos e feriados	Valor total anual de horas domingos e feriados
R\$ 62,58	1.990	R\$ 124.534,20	R\$ 1.494.410,40

Valor da diária de viagem	Quantidade de diárias de viagens por mês	Valor total mensal de diárias de viagem	Valor total anual de diárias de viagem
R\$ 259,14	218	R\$ 56.492,52	R\$ 677.910,24

Valor anual postos fixos	Valor anual horas eventuais	Valor anual horas extras comuns	Valor anual horas extras sábados	Valor anual horas extras noturnas	Valor anual horas extras domingos e feriados	Valor anual diárias de viagens	Valor anual da contratação	Valor da contratação por 5 anos
R\$ 15.537.993,60	R\$ 1.596.672,00	R\$ 1.588.082,40	R\$ 1.231.969,20	R\$ 256.815,36	R\$ 1.494.410,40	R\$ 677.910,24	R\$ 22.383.853,20	R\$ 111.919.266,00

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Considerando a necessidade de prestação de serviços de motorista, e que no quadro de servidores não há número suficiente de servidores para a execução dos serviços pretendidos e por ser atividade-meio, a única alternativa é a terceirização sem qualquer vínculo com o Tribunal.

Trata-se de serviço de natureza comum, que seguem as especificações usuais do mercado, conforme discriminado no Termo de Referência.

Vale mencionar que utilizar motoristas a serviço exclusivo desta Corte, em carro da frota da instituição, resulta em maior segurança, já que este órgão, através do preposto da empresa contratada, pode exercer um controle mais próximo sobre esses indivíduos, vigiando as condutas que possam ser temerárias para o exercício do mister de condução das autoridades. Como não há um serviço de segurança pessoal dedicada a cada um deles, minorar os riscos por meio do atual modelo de prestação de serviço de transporte é a melhor forma de conciliar economicidade com atendimento do interesse público.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A contratação será efetuada em lote único para a Capital, portanto, será adjudicado a um único licitante o lote, o que propicia a economia de escala na contratação, facilita a gestão do contrato e padroniza o atendimento em todos os prédios envolvidos.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

As contratações no serviço público devem atender o interesse público, e observar os princípios para além da economicidade, tais quais a qualidade dos serviços, segurança das pessoas e das informações; além da celeridade e pontualidade no

atendimento aos usuários e usuárias do serviço (princípio da eficiência).

Portanto, os resultados esperados são:

Melhoria na qualidade dos serviços atualmente prestados.

Maior satisfação dos usuários e usuárias dos serviços.

Aumento da eficiência no atendimento aos usuários e usuárias dos serviços de transporte do TJSP, no atendimento tempestivo.

Atendimento das solicitações de veículos de serviço efetuadas realizado por profissional capacitado, habilitado e responsável, para o transporte dos magistrados e magistradas e dos servidores e servidoras, bem como de documentos, materiais e cargas.

Apoiar a concretização da missão institucional, conduzindo pessoas e objetos.

Dessa forma, espera-se como resultado da contratação, a garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço de condução de veículos, seja no atendimento às autoridades, ou no apoio as atividades administrativas, zelando pela preservação do patrimônio, através da conservação e do uso adequado dos veículos de propriedade do TJSP, dando continuidade ao serviço já prestado.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Para a presente contratação não haverá necessidade de adequação física do ambiente do órgão, uma vez que já há os espaços previstos para a devida execução dos serviços.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Fornecimento de combustíveis e lavagem de autos – contrato nº 333/2023;

Contrato de Manutenção de veículos – contrato nº 284/2023.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A contratação em si não gera impacto ambiental direto. No entanto, é fundamental que a contratada esteja apta a seguir, dentro do que for aplicável, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º

01, de 19/01/2010.

Ademais, foi estipulado como uma das responsabilidades do motorista a verificação das emissões de poluentes pelo veículo durante sua condução. Caso haja qualquer anormalidade identificada nesse processo, é essencial que o motorista comunique imediatamente ao fiscal do contrato. Tal comunicação é essencial para que o **CONTRATANTE** possa tomar as medidas necessárias para investigar e resolver qualquer eventual ultrapassagem dos limites máximos de emissão de escapamento estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou por outro órgão competente.

Ainda na seara do meio ambiente, deverá a empresa orientar os/as empregados/empregadas a aderirem às práticas socioambientais estipuladas pelo contratante, para redução do consumo de água e energia elétrica, tais como, separar os resíduos sólidos, desligar a iluminação em salas vazias, mantendo-as acesas apenas em ambientes ocupados, fechar torneiras após o uso, destinar corretamente o lixo em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, informar imediatamente ao contratante a ocorrência de vazamentos, lâmpadas danificadas e problemas no sistema de energia elétrica.

Também deverão ser observados os seguintes critérios:

Condições de Trabalho Justas: Garantir que os motoristas tenham contratos de trabalho que respeitem os direitos trabalhistas, incluindo salários justos e benefícios.

Inclusão e Diversidade: Promover a contratação de motoristas de diferentes gêneros, etnias e idades, incluindo mulheres e minorias.

Segurança no Trabalho: Implementar medidas de segurança para proteger a saúde e o bem-estar dos motoristas.

Remuneração Adequada: Oferecer salários competitivos que reflitam a importância do trabalho realizado.

Desenvolvimento Profissional: Proporcionar oportunidades de treinamento e desenvolvimento para que os motoristas possam aprimorar suas habilidades e avançar na carreira.

Eficiência Operacional: Adotar práticas que melhorem a eficiência operacional, como rotas otimizadas e uso de tecnologia para monitoramento e gestão de frotas.

20. POSSIBILIDADE DE COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS (art. 44, Lei 14.133/21)

Não aplicável.

21. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO (art. 15, Lei 14.133/21)

A participação de empresas em consórcio deverá levar em consideração a **complexidade do objeto e as restrições de mercado** que levam à impossibilidade de empresas participarem da licitação isoladamente para atender ao objeto da contratação, tornando a competição reservada a poucas empresas aptas a preencher as condições especiais da licitação. Neste caso, o consórcio visa a ampliar o universo de licitantes permitindo a associação entre os particulares, a fim de possibilitar a soma das capacidades operacionais.

Considerando que o objeto a ser contratado não se enquadra na hipótese mencionada acima, em razão de ser de natureza comum, sem características especiais ou necessidade de esforços operacionais para atender ao objeto, possibilitando assim a ampla participação de empresas, não há necessidade da instituição do consórcio nesta contratação.

22. CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**Artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018.**

A contratada deverá cumprir a distribuição de vagas, de acordo último Censo do IBGE, de acordo com o que será divulgado nos editais de licitação.

Sexo	Percentual
Homens	48%
Mulher branca	29%
Mulher preta	4%
Mulher amarela	1%
Mulher parda	17%
Mulher indígena	1%

Artigo 8º da Resolução CNJ nº 401/2021.

Em atenção ao artigo 8º da Resolução CNJ nº 401/2021, justifica-se a não necessidade da contratação de colaboradores com capacitação para atendimento em LIBRAS em razão da natureza do serviço essencialmente ligado à condução de veículos oficiais e não ao atendimento ao público geral.

23. PLANO DE RISCOS (inc. XIII, art. 2º, Provimento nº 2.724/2023)

O conteúdo do Plano de Riscos encontra-se apartado através do Processo CPA nº 2022/99478.

24. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Identificação dos servidores responsáveis pela execução do planejamento da contratação.

Unidade solicitante	SAAB 3 – Diretoria de Logística
Secretaria/Diretoria responsável	SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento
Gestor de Planejamento	Ricardo Pereira de Carvalho – Coordenador Substituto – SAAB 3.2
Equipe de planejamento da contratação	Sun Rei Ping – Diretor – SAAB 3 Francisco Carlos Mohedas Junior – Supervisor de Serviço – SAAB 3.2.2 Fabio Marcos Correa Santos de Araujo – Chefe de Seção Judiciário – SAAB 3.2.2.2
Gestor do Contrato	Ricardo Pereira de Carvalho – Coordenador Substituto – SAAB 3.2
Suplente de Gestor	Francisco Carlos Mohedas Junior – Supervisor de Serviço – SAAB 3.2.2

25. AVALIAÇÃO CONCLUSIVA (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Com base nas informações levantadas pelo Estudo Técnico Preliminar, está evidenciado que a prestação de serviço de motorista descrita neste estudo mostra-se tecnicamente possível e absolutamente necessária, considerando que o quadro de servidores concursados que desempenham essa função é insuficiente para a realização dos atendimentos diários para o transporte de magistrados e magistradas, servidores e servidoras, bem como documentos, materiais e bens de consumo do Tribunal de Justiça. Com isso, conclui-se viável a presente demanda, sugerindo-se pela continuidade da prestação de serviço de transporte para atendimento das demandas diárias do Tribunal de Justiça.

São Paulo, data registrada em sistema.

Assinatura eletrônica da equipe de planejamento da contratação.